



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM Nº 18 DE 25 DE maio DE 2011

*A Subcom. AT. Legislativa
P/ sua devida tramitação
31.05.2011
Presidente*

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Estado do Acre a ceder ao Departamento de Polícia Federal – DPF – uma área urbana para a implantação de um sistema de radiocomunicação a curta distância”**.

A presente proposta visa à cessão de uso ao Departamento de Polícia Federal de uma faixa de terra localizada no Município de Rio Branco/AC, na Avenida Getúlio Vargas, Centro, com área de 9,00m², inserida no imóvel objeto da matrícula nº 16.222, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco/AC, no Livro 2 (SF) em nome do Estado do Acre, para implantação de um sistema de radiocomunicação a curta distância.

Nesse sentido, é importante dizer que o sistema INTEGRAPOL fornecerá grande agilidade para as áreas operacionais do DPF em todo o Estado e, em breve, em todo território nacional.

Em razão de a Polícia Federal ter ações contínuas no Município de Rio Branco/AC, é imprescindível o fornecimento de uma boa cobertura de comunicação para os policiais aqui lotados ou em serviço nessas imediações.

Por derradeiro, urge fazer alusão ao fato que o referido ato legislativo se faz necessário em atendimento ao disposto no art. 9º da Constituição Estadual, a qual determina que atos administrativos dessa natureza sejam precedidos de lei autorizativa.

São estas, portanto, as razões que justificam a presente proposta de edição de Lei que visa à cessão da porção de terra em comento ao Departamento de Polícia Federal – DPF –, para fins de instalação de um sistema de radiocomunicação a curta distância (INTEGRAPOL) nesta Municipalidade.



ESTADO DO ACRE

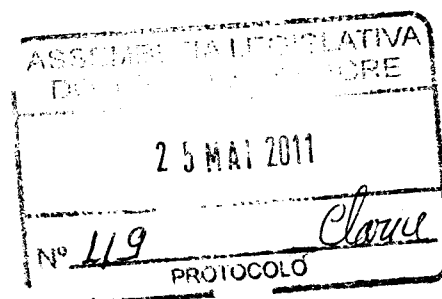
MENSAGEM Nº 18 DE 25 DE maio DE 2011

Por fim, considerando a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização do encaminhamento do anexo Projeto de Lei, colocando-o para votação sob regime de urgência, numa contribuição à causa pública.

Atenciosamente,

Tião Viana

Governador do Estado do Acre





ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 202 DE DE 2011

Autoriza o Estado do Acre a ceder ao Departamento de Polícia Federal – DPF uma área urbana para a implantação de sistema de radiocomunicação a curta distância.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Estado do Acre autorizado a ceder ao Departamento de Polícia Federal – DPF uma porção de terra localizada no perímetro urbano do Município de Rio Branco-Acre, na Avenida Getúlio Vargas, Centro, com área de 9,00 m², inserida no imóvel objeto da matrícula nº 16.222, registrada na 1ª Serventia de Registro de imóveis da Comarca de Rio Branco/AC, no Livro 2 (SF).

Parágrafo único. O imóvel destinar-se-á à implantação de um sistema de radiocomunicação a curta distância (INTEGRAPOL) no Município de Rio Branco-Acre.

Art. 2º O prazo estabelecido para a cessão será de 5 anos, renováveis por iguais períodos havendo interesse das partes.

Art. 3º A presente cessão tornar-se-á nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o cessionário atribuir à área destinação adversa da estabelecida no parágrafo único do art. 1º, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º Caberá ao cessionário realizar a manutenção e zelar pela conservação do imóvel ora cedido, responsabilizando-se por quaisquer tributos e danos causados.

Art. 5º Findo o prazo da cessão, as benfeitorias existentes reverterão em favor do cedente.



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2011

Art. 6º Os atos necessários à formalização da cessão de que trata o art. 1º desta Lei serão realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, de de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.

A handwritten signature in black ink, reading 'Tião Viana', written over a large, stylized, triangular graphic element.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre